



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 752, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede folga compensatória aos membros e servidores que atuaram no Mutirão da Carreta da Defensoria Pública, realizado no Conjunto Habitacional Açucena.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 26.0.000007371-6;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102 da Lei Complementar Estadual n.º 121/2019, que autoriza a concessão de folgas compensatórias aos membros e servidores em razão da atuação em plantões, mutirões, ações e outras atividades extraordinárias de interesse institucional;

CONSIDERANDO a realização do Mutirão da Carreta da Defensoria Pública no Conjunto Habitacional Açucena, no dia 25 de julho de 2026, sábado, das 8h às 12h;

CONSIDERANDO que a participação dos membros e servidores foi formalmente designada e devidamente comprovada por meio das listas de frequência juntadas aos autos;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 0251846, que reconheceu a efetiva participação dos membros e servidores na referida ação institucional e concedeu 1 (um) dia de folga compensatória a cada participante;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 1 (um) dia de folga compensatória aos seguintes Defensores Públicos, em razão da efetiva atuação no Mutirão da Carreta da Defensoria Pública, realizado no Conjunto Habitacional Açucena, no dia 25 de julho de 2026, das 8h às 12h:

I – LARISSA JOBIM JORDÃO;

II – PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO; e

III – RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA.

Art. 2º CONCEDER 1 (um) dia de folga compensatória aos seguintes servidores, em razão da efetiva atuação na mesma atividade institucional:

I – ANA DANYELA FERREIRA PINTO;
II – ANDRESON BARBOSA LOPES;
III – BEATRIZ COSTA SANTOS;
IV – CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA;
V – CEZARO DE OLIVEIRA LIMA;
VI – CLEITON RENATO CORREA LIMA;
VII – DANILA NAYARA DE OLIVEIRA PONTES DUMONT;
VIII – ELIANE RIBEIRO BARBOSA;
IX – ELICARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO;
X – FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS;
XI – INGRA VALE QUEIROZ TADAIESKY;
XII – INGRID VALÉRIA TEIXEIRA SOARES DIAS;
XIII – KEYSE LARYSSA MIRANDA DUARTE;
XIV – LARA CAROLINA MENDONÇA;
XV – LUCAS FONSECA FREITAS;
XVI – LUIS FERNANDO SALVIANO JUNIOR;
XVII – MANOEL TADEU DA SILVA;
XVIII – MICHELLE FRAZÃO CARNEIRO;
XIX – MILENA DE VILHENA PEDROZO;
XX – NATACHAH EVELLYN ROCHA;
XXI – RADAMÉS DAYAN GUIMARÃES PINTO;
XXII – RODRIGO VIANA FERREIRA; e
XXIII – ROSIELLI TAÍS DE SOUZA GOMES.

Art. 3º A fruição da folga compensatória deverá ocorrer em data previamente ajustada e autorizada pela autoridade competente, observadas a continuidade do serviço público, a conveniência administrativa, a necessidade da unidade de lotação e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 4º A folga compensatória concedida por esta Portaria possui natureza exclusivamente funcional, não sendo permitida sua conversão em pecúnia.

Art. 5º A Corregedoria-Geral deverá promover o registro das folgas compensatórias concedidas e o controle quanto ao futuro gozo pelos membros e servidores relacionados nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 28/07/2026, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252236** e o código CRC **5E74172A**.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

26.0.000007371-6

0252236v2